



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8508613-02.2022.8.06.0000).**

**CV Nº 33/2023**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu presidente, Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e pela Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO**, CNPJ nº 74.000.738/0006-08, com sede na Rua Castro Monte, nº 1364, Bairro Varjota, Fortaleza – CE, neste ato representada pela sua Diretora Acadêmica Professora FERNANDA DENARDIN GONÇALVES, doravante denominada FARIAS BRITO, e como intervenientes a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ nº 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** através da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº 06.928.790/1000-56, com sede na Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, MANUEL PINHEIRO FREITAS, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo, a criação e instalação de extensão do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua**, nas dependências da FARIAS BRITO, doravante denominado **CEJUSC/FARIAS BRITO** com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com **ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL**, nos termos da Resolução nº 125/2010, excetuadas as audiências previstas no art. 334, do Novo CPC/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

Para a consecução do presente CONVÊNIO, o TJCE compromete-se a:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Fiscalizar, auditar e supervisionar, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Clóvis Beviláqua – CEJUSC/FÓRUM o funcionamento do CEJUSC/FARIAS BRITO, criando rotinas e procedimentos, com auxílio no que couber, da coordenadoria da FARIAS BRITO;

II. Disponibilizar 20% (vinte por cento) das vagas nos cursos para capacitação e treinamento de mediadores e conciliadores para Professores e funcionários, integrem o quadro da FARIAS BRITO e demais pessoas que venham a integrar o CEJUSC/FARIAS BRITO;

III. Responsabilizar-se pelo cadastramento, registro, orientação, fiscalização, controle de atuação, credenciamento e expedição dos respectivos certificados dos conciliadores/mediadores que atuarão junto ao CEJUSC/FARIAS BRITO;

IV. Designar a Juíza Coordenadora e a Juíza Coordenadora Adjunta para homologar, por sentença, os acordos firmados nas demandas pré-processuais pelo CEJUSC/FARIAS BRITO;

V. Disponibilizar para a FARIAS BRITO os dados estatísticos de atendimento no CEJUSC/FARIAS BRITO, visando ao planejamento da atuação dos partícipes, de acordo com o previsto nos artigos 13 e 14, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

VI. Disponibilizar corpo técnico para acompanhar e prestar orientação referente ao Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau– SAJ/PG;

VII. Realizar confirmação dos usuários do CEJUSC/FARIAS BRITO, junto ao NUPEMEC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES DA FARIAS BRITO**

Para consecução do objeto do presente CONVÊNIO a FARIAS BRITO, compromete-se a:

I. Auxiliar, no que couber, a supervisão do funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no CEJUSC/FARIAS BRITO;

II. Permitir em suas atividades funcionais o acesso e a permanência de magistrados e servidores do TJCE, Defensores Públicos e membros do Ministério Público no CEJUSC/FARIAS BRITO para execução dos trabalhos;

III. Indicar Professores, funcionários e demais pessoas para atuarem como conciliadores e mediadores no CEJUSC/FARIAS BRITO, os quais deverão se submeter ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III, da Resolução nº 125/2010 do CNJ.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IV. Disponibilizar ao CEJUSC/FARIAS BRITO, espaços físicos, devidamente mobiliados, condizentes para realização dos trabalhos administrativos, das sessões de conciliação e mediação e atendimento ao público, bem como com salas para uso exclusivo dos magistrados, defensores públicos e promotores de justiça, arcando com todas as despesas de manutenção predial (aluguel e tributos), telefonia e manutenção dos equipamentos de sua propriedade, bem como toda infraestrutura de Tecnologia da Informática e Comunicação - TIC;

V. Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos em registro no NUPEMEC e/ou cadastro nacional, nos termos das Leis n°s 13.140/15 e 13.105/15 e Resolução n° 125/2010 do CNJ.

VI. Encaminhar estudantes para estágio no CEJUSC/FARIAS BRITO, sob orientação do professor responsável e do Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC/FÓRUM.

VII. Garantir que os funcionários e estagiários, que não tenham se submetido à capacitação obrigatória estabelecida pelo CNJ, recebam orientações adequadas sobre o processo de conciliação e mediação para acompanhar as sessões, não podendo substituir os mediadores e conciliadores em sua ausência.

VIII. Providenciar a realização de curso próprio para capacitação de mediadores e conciliadores, conforme as determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IX. Realizar os trabalhos de escrivania e atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação e mediação, arcando com as despesas e utilizando os modelos existentes no Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau– SAJ/PG;

X. Possibilitar a atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará nos feitos em que as partes sejam hipossuficientes, bem como do Ministério Público do Estado do Ceará, nos casos em que for obrigatória sua atuação.

XI. Indicar funcionário e/ou Professor para gerenciar os acessos dos usuários do CEJUSC/FARIAS BRITO;

XII. Remeter, semestralmente, relação de usuários habilitados no Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau – SAJ/PG do CEJUSC/FARIAS BRITO e, as alterações dos indicados, logo após sua ocorrência;

XIII. Providenciar o certificado digital para os que utilizarão o Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau – SAJ./PG.

Para realizar, alteração ou inclusão de usuários, deverá ser remetido ofício com relação dos usuários para o e-mail: [chamado@tjce.jus.br](mailto:chamado@tjce.jus.br), fazendo menção ao convênio e informando para cada usuário: nome completo, matrícula funcional/órgão, cargo, endereço, CPF, e-mail, telefone e, ainda o perfil e fluxo para liberação de acesso (que serão definidos pelo TJCE).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

**Parágrafo Único** – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistente vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR**

Fica designado como gestor do presente Convênio, o(a) Desembargador(a) Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de conflitos do TJCE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

**CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES  
MORAES:11613297300  
Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300  
Dados: 2023.08.08 11:08:51 -03'00'

**Antônio Abelardo Benevides Moraes**  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

VANJA FONTENELE PONTES:17047021353  
Assinado de forma digital por VANJA FONTENELE PONTES:17047021353  
Dados: 2023.11.08 15:34:41 -03'00'

**Vanja Fontenele Pontes**  
DESEMBARGADORA COORDENADORA DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS  
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

FERNANDA DENARDIN GONCALVES  
BARROSO:02771212994  
Assinado de forma digital por FERNANDA DENARDIN GONCALVES BARROSO:02771212994  
Dados: 2023.08.23 08:39:18 -03'00'

**Fernanda Denardin Gonçalves**  
DIRETORA ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO

**Manuel Pinheiro Freitas**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



**Elizabeth das Chagas Sousa**  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELA LIMA DE ALMEIDA  
Data: 24/08/2023 15:55:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_